



**MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO**

CNPJ: 37.465.556/0001-63

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 1.207 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

**SÚMULA: “ DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA
LEI MUNICIPAL Nº 627/2013 ONDE
ACRESCENTA O §2º DO ART. 42, BEM COMO
ALTERA A INCISO I, DO §3º DO ART.42. ”**

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, encaminha para apreciação e deliberação da Câmara Municipal o seguinte projeto de lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a alteração da Lei nº 627/2013, *acrescenta o §2º do Art. 42, bem como altera a inciso I, do §3º do Art.42, que passam a vigorar com a seguinte redação:*

(...)

§ 2º O profissional nomeado para a carreira dos profissionais da educação básica do cargo de professor será enquadrado na classe e nível inicial B, que se perfaz em piso para o cargo de professor.

§ 3º Os coeficientes para os aumentos salariais de uma classe para a subseqüente ficam estabelecidos de acordo com o seguinte:

I - para as classes do cargo de Professor:

a) classe A: 1,00;

b) classe B: 1,00;

c) classe C: 1,14;

d) classe D: 1,24;

e) classe E: 1,54;

(...)

Art. 4º. Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.



**MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO**

CNPJ: 37.465.556/0001-63

Nova Monte Verde – MT, 10 de fevereiro de 2025.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

JUSTIFICATIVA

Apraz-nos encaminhar a Vossas Excelências para exame e indispensável aprovação o incluso Projeto de Lei n.º 1.207/2025, de nossa iniciativa, que em súmula: **“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 627/2013 ONDE ACRESCENTA O §2º DO ART. 42, BEM COMO ALTERA A INCISO I, DO §3º DO ART.42. ”**

Mediante a necessidade de adequação da lei, a fim de proporcionar o reajuste salarial da classe, realizou-se um estudo sobre as carreiras, frente a necessidade de alterações legais que viabilizassem uma reestruturação do serviço público, com a busca de melhorias na estrutura de cargos e a definição de parâmetros justos para possibilidade de evolução na carreira.

Para alcançar estes objetivos, a proposta visa promover a evolução funcional, com promoções e progressões baseadas no desempenho, como forma de evolução profissional, oferecendo um plano de carreira atrativo para todos.

Importa salientar que, para implementar a reestruturação, não haverá perdas remuneratórias nem regresso no enquadramento das carreiras em relação à situação atual. A proposta prevê a adoção de uma estrutura remuneratória com maior transparência e previsibilidade da despesa com pessoal.

A implementação será feita de forma escalonada, respeitando a responsabilidade fiscal. Os graus iniciais A e B da nova tabela devem receber o novo subsídio na totalidade.

Com a presente proposta buscamos atender as determinações a Lei Orgânica Municipal, que no artigo 61, inciso I, alínea a, dispôs a competência da iniciativa do Prefeito em propor projeto de lei, que dispõe sobre remuneração dos servidores públicos do município.

Diante do exposto, encaminhamos o presente Projeto de Lei a esta Egrégia Casa Legislativa, e solicitamos aos Nobres Edis, que a matéria ora



**MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO**

CNPJ: 37.465.556/0001-63

encaminhada, seja analisada e estudada, e obtenha deliberação favorável em sua íntegra.

Reiteramos as Vossas Excelências a nossa expressão de grande estima e admiração.

Nova Monte Verde – MT, 10 de fevereiro de 2025.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal